EDITAL Nº 149/2024 – PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA (PIVIC) E PROGRAMA INSTITUCIONAL INICIAÇÃO TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA (PIVITI) DA UFMS EM 2024

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições de propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC) e para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária (PIVITI), pelo período de doze meses, com base na Resolução COPP nº 288, de 26 de janeiro de 2021, na Resolução COUN/UFMS nº 67, de 12 de novembro de 2020, na Resolução COPP nº 287, de 26 de janeiro de 2021 e na Instrução Normativa Propp/UFMS nº 21/2022, e nas disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e despertar novos talentos.

1.2. Oportunizar o treinamento em iniciação científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação a estudantes matriculados em cursos de graduação da UFMS para participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores da UFMS.

1.3. Fomentar ações de pesquisa relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação.

1.4. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da graduação da UFMS.

1.5. Melhorar o desenvolvimento profissional dos estudantes de graduação, com o aumento de estudantes no Programa de Iniciação Científica Voluntária e ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária da UFMS.

1.6. Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de futuros mestres e doutores.

1.7. Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação.

1.8. Fortalecer o ecossistema de pesquisa da UFMS e do Estado de Mato Grosso do Sul.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/04/2024
Nº 8269
Pg. 165

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS.	11/04/2024
Abertura das inscrições no SIGProj.	16/04/2024
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj.	Até 30/11/2024
Homologação do enquadramento da proposta.	Até 3 dias após o envio
Envio de recursos administrativos em relação à fase de enquadramento.	Até 3 dias após a liberação do resultado
Aprovação do Plano de Trabalho no SIGProj, após julgamento do mérito científico-tecnológico.	Até 30 dias após o enquadramento
Envio de recursos administrativos em relação à fase de mérito.	Até 3 dias após a liberação do resultado de mérito
Homologação da aprovação da proposta.	Até 3 dias após envio do recurso administrativo
Cadastro do estudante no SIGproj após a aprovação do Plano de Trabalho.	Até 15 dias da homologação de aprovação da proposta

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. A submissão das propostas deverá ser efetuada exclusivamente **on-line,** por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj, endereço https://sigproj.ufms.br), selecionando um dos programas: PIVIC ou PIVITI.

3.2. Para o PIVIC, o Plano de Trabalho da proposta deve apresentar relevância científica, oportunizar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, sendo aconselhável o desenvolvimento para a inovação.

3.3. Para o PIVITI, o Plano de Trabalho da proposta deve caracterizar a pesquisa com potencial de inovação, com indicação de possíveis produtos, resultados esperados e impactos tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais.

3.4. As inscrições são direcionadas a pesquisadores que atendam aos requisitos previstos neste Edital e que desejam orientar estudantes voluntários de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

3.5. O Plano de Trabalho deverá estar vinculado a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

3.6. A pesquisa deve, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/04/2024
Nº 8269
Pg. 166

(estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n° 1.1329/2020).

3.7. A duração prevista do projeto deverá ser de 12 (doze) meses, permitindo-se renovação mediante nova solicitação em novo processo seletivo.

3.8. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

3.9. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

3.10. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Os coordenadores com doutorado poderão submeter até quatro propostas e os coordenadores com mestrado até duas propostas de projeto.

3.12. Cada proposta deverá ter um Plano de Trabalho específico e a indicação de um estudante. Não serão aceitas inscrições de propostas com Planos de Trabalhos idênticos.

3.13. A proposta do Plano de Trabalho, preenchido em formulário eletrônico no SIGproj, deve conter os seguintes itens:

(1) Introdução/Justificativa;

(2) Objetivos;

(3) Metodologia;

(4) Resultados Esperados;

(5) Cronograma; e

(6) Referências.

3.14. A proposta do Plano de Trabalho deve ser vinculada a um projeto de pesquisa cadastrado, aprovado e em andamento na UFMS, devidamente registrado no SIGproj, onde o pesquisador atue como coordenador ou membro da equipe executora do projeto.

4. DOS CRITÉRIOS ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

4.1. São requisitos para o coordenador:

a) ser servidor do quadro efetivo ou temporário da UFMS;

b) ter Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

c) possuir cadastro no ORCiD - Open Research and Contributors Identification, https://orcid.org/);

d) possuir titulação de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área;

e) ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento na UFMS;

f) não estar inadimplente com a Propp e UFMS; e

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/04/2024
Nº 8269
Pg. 167

g) não estar licenciado/afastado da UFMS durante o programa, exceto no caso de estágio Pós-Doutoral, Licença Maternidade ou Licença Capacitação que não coincidam totalmente com a vigência do Programa.

4.2. Os profissionais com contratos com a UFMS de pesquisador visitante sênior, pesquisador visitante recém-doutor, pesquisador visitante voluntário, professor substituto, professor voluntário ou contratos similares poderão concorrer como coordenadores neste Edital.

4.3. São requisitos para o estudante:

a) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS, não tendo, preferencialmente, previsão de conclusão o curso durante a vigência do Programa;

c) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS;

d) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;

e) ter disponibilidade de tempo para dedicar às atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado, visando seu cumprimento; e

f) não estar cumprindo sanção disciplinar.

4.4. Os compromissos do coordenador são:

a) escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;

b) propiciar ao estudante todos os recursos necessários ao andamento do Plano de Trabalho e manter frequente contato com o seu orientado;

c) evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;

d) auxiliar e acompanhar o estudante a apresentar os resultados de sua pesquisa obtidos a partir da execução do Plano de Trabalho no Integra UFMS 2024 ou 2025.

e) incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

f) comunicar por e-mail a Propp, as substituições de estudantes ou necessidade de cancelamento da iniciação científica/tecnológica; e

g) validar a frequência mensal do estudante e enviar o relatório final no sistema de acompanhamento após a conclusão do plano de trabalho do estudante.

4.5. Os compromissos do estudante são:

a) dedicar vinte horas semanais ao Plano de Trabalho no Programa de IC&T;

b) manter frequente contato com o orientador;

c) apresentar bom desempenho acadêmico na UFMS;

d) apresentar produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Integra UFMS 2024 ou 2025;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/04/2024
Nº 8269
Pg 168

e) apresentar relatório final de atividades conforme regras dos Programas da UFMS; e

f) responder as avaliações sobre o Programa quando solicitadas pela UFMS.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. A seleção das propostas será realizada em duas etapas: análise de enquadramento e análise de mérito e relevância.

a) A análise do enquadramento, realizada pela Diretoria de Pesquisa (Dipeq/Propp), seguirá as conformidades descritas no Item 3, 4.1 e 4.2 deste Edital;

b) A análise do mérito e relevância da proposta será realizada por consultores ad hoc, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq e/ou externos à UFMS, seguirá os critérios descritos na Tabela 1 – Critérios de Avaliação – e resultará em Aprovada ou Não aprovada.

5.2. Somente as propostas enquadradas passarão pela análise do mérito e relevância.

5.3. A proposta será considerada Aprovada se em pelo menos três questões de 1 a 4 da Tabela 1 - Critérios de Avaliação a resposta for “SIM”.

TABELA 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
(1) Há clareza e consistência, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma da proposta no Plano de Trabalho?	( ) Sim ( ) Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado para um estudante de graduação, em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	( ) Sim ( ) Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para alcançar os objetivos da proposta?	( ) Sim ( ) Não
(4) O Plano de Trabalho apresenta relevância científica, tecnológica ou de inovação?	( ) Sim ( ) Não

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Após aprovação da proposta, o orientador deverá realizar a indicação e enviar os documentos dos estudantes, diretamente no SIGProj, conforme o cronograma do item 2. deste Edital.

6.2. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho é de responsabilidade do orientador e deverá ser realizado mensalmente.

6.3. Ao final de 12 meses, o estudante e o orientador deverão enviar o Relatório Final nos prazos e normas estipulados pela Dipeq/Propp.

6.4. Em caso da não entrega do relatório serão aplicadas com base na resolução COPP nº 288/2021.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/04/2024
Nº 8269
Pg 169

7.1. Os coordenadores receberão a comunicação e poderão verificar no SIGProj os pareceres técnicos nos prazos indicados no calendário apresentado neste Edital.

7.2. No caso de reconsideração, o coordenador deverá enviar o pedido para o **e-mail** seict.propp@ufms.br nos prazos previstos no item 2. deste Edital. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício no não enquadramento da proposta e na avaliação do mérito.

7.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo outro recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução do projeto aprovado deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da CAPES e da UFMS.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOMPR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/04/2024
Nº 8269
Pg. 170

Graduação pelo e-mail gab.propp@ufms.br .

10.3. O orientador e o estudante que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as informações prestadas pelo coordenador neste processo seletivo são de sua inteira responsabilidade, cabendo à Propp a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras, sem prejuízo de apuração da responsabilidade.

11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

11.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Iniciação Científica e Tecnológica (SEICT/Dipeq/Propp) pelo **e-mail** seict.propp@ufms.br.

Campo Grande, 10 de abril de 2024.

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 10/04/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4788611** e o código CRC **4F78A6F5**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

11/04/2024
Nº 8269
Pg. 172